

Documento de informação sobre o produto de seguros

Companhia: Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros, S.A. Produto: Proteção 18-25

Companhia de Seguros autorizada pela Autoridade de Supervisão de Seguros e de Fundos de Pensões, sob o n.º 1023.

Estado Membro da U.E.: Portugal

As informações pré-contratuais e contratuais completas sobre o produto são prestadas noutros documentos. Este documento destina-se a fornecer um resumo da informação relativa ao contrato de seguro.

Qual é o tipo de seguro?

É um seguro individual que garante o pagamento de prestações compensatórias ou indemnizatórias consequentes dos acidentes sofridos pela pessoa segura. Este seguro é válido 24 horas por dia, 365 dias por ano e aplica-se a sinistros ocorridos em qualquer parte do mundo para o risco profissional ou extraprofissional.



Que riscos são segurados?

Coberturas base

- ✓ **Morte ou Invalidez permanente** da pessoa segura em consequência de acidente, garantindo o pagamento de uma indemnização. As indemnizações das coberturas de invalidez permanente e de morte não são cumuláveis;
- ✓ **Despesas de tratamento e repatriamento** relativas a lesões contraídas em virtude de acidente coberto pela apólice, garantindo o reembolso das despesas médicas e de repatriamento, de acordo com os limites da apólice;
- ✓ **Assistência às pessoas** em caso de acidente ou doença garantidos, assegurando serviços de assistência, de acordo com os limites da apólice;
- ✓ **Linha Médis jovem** que disponibiliza o atendimento telefónico especializado por enfermeiros que prestam um serviço permanente de informação, aconselhamento e encaminhamento de cuidados de saúde.

Principais riscos seguros nas coberturas facultativas

- **Subsídio de assistência** por um período máximo de 60 dias, em caso de necessidade de acompanhamento justificado por declaração médica. Garante o pagamento à pessoa segura de um subsídio diário em caso de acidente, a partir do 5º dia após alta hospitalar;
- **Subsídio internamento hospitalar** por um período máximo de 360 dias, garantindo o pagamento de um subsídio diário, em caso de acidente do qual resulte internamento hospitalar superior a quatro dias consecutivos, de acordo com os limites da apólice;
- **Desportos radicais amadores** que garante o pagamento dos capitais seguros ou reembolso de despesas conforme o definido para as coberturas base, na sequência de acidente ocorrido em atividades desportivas amadoras não federadas praticadas pela pessoa segura, com exceção das provas desportivas integradas em campeonatos e respetivos treinos;
- **Morte ou Invalidez permanente por acidente de circulação** que garante o pagamento de indemnização em caso de falecimento ou de invalidez permanente da pessoa segura, resultante de acidente de circulação. Esta cobertura complementa a cobertura de morte ou invalidez permanente, não sendo, contudo, acumulável a indemnização por invalidez com a indemnização por morte;



Que riscos não são segurados?

Entre outras exclusões, previstas nas Condições Gerais e nas Condições Especiais aplicáveis, estão excluídos/as:

- x Lesões ou consequências resultantes de crimes ou outros atos intencionais da pessoa segura;
- x Pagamento de multas, coimas ou outras penalidades, por infrações de natureza criminal ou contraordenacional;
- x Atos notoriamente perigosos não justificáveis pelo exercício da profissão da pessoa segura;
- x Tratamentos do foro psiquiátrico;
- x Ações praticadas pela pessoa segura sobre si própria ou pelos beneficiários sobre a pessoa segura;
- x Utilização de veículos motorizados de duas ou três rodas e moto quatro, exceto para motociclo com cilindrada inferior a 250cc para a prática de desportos radicais amadores (quando contratada a cobertura opcional);
- x Situações ocorridas ou manifestadas antes do início do contrato;
- x Hérnias, acidentes vasculares cerebrais (AVCs), varizes e lombagos são uma exclusão absoluta;
- x Acidentes imputáveis à pessoa segura e ocorridos sob a influência de substâncias psicotrópicas, estupefacientes e quaisquer drogas ou produtos tóxicos sem prescrição médica ou que apresente uma taxa de alcoolemia no sangue igual ou superior a 0,5g/l;
- x Suicídio;
- x Acidentes ocorridos por prática profissional e federada de desportos ou provas desportivas, mesmo que amadoras, integradas em campeonatos e respetivos treinos.



Há alguma restrição da cobertura?

- ! A subscrição só pode ser feita por pessoas com idades entre os 18 e os 25 anos;
- ! Na renovação, após a pessoa segura completar 30 anos de idade, o contrato passa automaticamente a garantir apenas a cobertura de morte ou invalidez permanente, de acordo com o capital já contratado, até o limite máximo de 50.000,00€;



Que riscos são segurados? (continuação)

- > **Responsabilidade civil familiar** que garante o pagamento de uma indemnização, em caso de danos patrimoniais e não patrimoniais, decorrentes de lesões corporais ou materiais causados a terceiros no âmbito da sua vida privada;
- > **Despesas de funeral** que garante o reembolso das despesas de funeral em consequência de acidente;
- > **Pack bicicletas** que disponibiliza um conjunto de 10 serviços, disponíveis 24 horas por dia, de acordo com os limites da apólice, em caso de sinistro ocorrido com a bicicleta e/ou com a pessoa segura.

O montante seguro para cada cobertura é convencionado pelas partes e encontra-se descrito nas condições contratuais.



Há alguma restrição da cobertura? (continuação)

- ! O seguro não pode ser acionado se a pessoa segura se encontrar no estrangeiro por período superior a 90 dias - exceção para o caso de contratar a "extensão académica" para deslocações de carácter académico, estando excluídos, nesse período, quaisquer riscos profissionais;
- ! Em algumas coberturas, em caso de acidente poderá ser da sua responsabilidade o pagamento de um determinado valor previsto nas condições contratuais, identificado como franquia.



Onde estou coberto?

- ✓ Os riscos estão cobertos em qualquer parte do mundo, 24 horas por dia, para o risco profissional e extraprofissional;
- ✓ A cobertura do pack bicicletas está limitada a Portugal.



Quais são as minhas obrigações?

- Antes da celebração do contrato, declarar com exatidão todas as circunstâncias que conheça, e razoavelmente deva ter por significativas, para a apreciação do risco pelo segurador;
- Pagar o valor do prémio atempadamente;
- Durante o contrato, informar o segurador de situações que agravem o risco no prazo de 14 dias a contar da data em que teve conhecimento;
- Em caso de sinistro informar o segurador por escrito, no prazo de 8 dias.



Quando e como devo pagar?

Salvo convenção em contrário, está obrigado ao pagamento do prémio inicial, ou da primeira fração deste, na data de celebração do contrato. As frações seguintes, as anuidades subsequentes e as sucessivas frações devem ser pagas nas datas estabelecidas no contrato.

O pagamento pode ser feito por débito direto ou por transferência bancária. Pode ser acordado o pagamento anual, semestral, trimestral ou mensal.

O prémio relativo à opção da extensão académica é de pagamento único.



Quando começa e acaba a cobertura?

O contrato tem início na data prevista nas condições contratuais. Os contratos celebrados por período determinado terminam às 24 horas do último dia. Os contratos com um período inicial de 1 ano renovam-se por períodos iguais.

A deslocação para o estrangeiro por período superior a 90 dias é considerada, no âmbito deste contrato, alteração de residência, cessando todas as garantias do mesmo.



Como posso rescindir o contrato?

Nos contratos celebrados por um ano e seguintes pode denunciar o contrato comunicando essa intenção ao segurador com 30 dias de antecedência face à data da prorrogação do contrato, por correio registado ou por outro meio do qual fique registo escrito e duradouro. O contrato pode ser resolvido pelas partes a todo o tempo, havendo justa causa. O tomador do seguro, sendo pessoa singular, pode resolver o contrato com duração igual ou superior a seis meses, sem invocar justa causa, comunicando essa intenção ao segurador nos 30 dias imediatos à data de recepção da apólice.